

Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA

6.3 Registro definitivo

Conceito

É o registro expedido quando o profissional tem em seu poder o diploma devidamente registrado no órgão competente, para o exercício legal da profissão.

Área responsável: Gerência de Atendimento e Acervo (GAA)

Documentação necessária:

1. [Requerimento Profissional](#), devidamente preenchido e assinado pelo requerente.
2. Original e cópia ou cópia autenticada do certificado de serviço militar ou de dispensa deste serviço, desde que atualizado. Fica dispensada a apresentação do certificado militar ao requerente que possuir mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, conforme art. 74 da Lei nº 4.375/64 de 17 de Agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar).
3. Original e cópia ou cópia autenticada do título de eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral.
4. Original e cópia ou cópia autenticada da carteira de identidade. Os documentos aceitos para comprovação de identidade são:
 - a) Carteira de identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública dos estados brasileiros;
 - b) Carteira nacional de habilitação (modelo com foto), desde que esteja dentro do prazo de validade;
 - c) Carteira de identidade emitida por conselhos de fiscalização profissional;
 - d) Identidade militar, expedida pelas Forças Armadas brasileiras ou forças auxiliares;
 - e) Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos e que, por força de lei federal, tenham fé pública e valham como documento de identidade em todo o território nacional.

Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA

OBS.: Quando houver apresentação de documentos que não constem a naturalidade ou havendo abreviaturas nas informações sobre filiação no documento de identidade, deverá ser apresentada original e cópia ou cópia autenticada da certidão de casamento ou certidão de nascimento.

5. Original e cópia ou cópia autenticada do CPF caso não conste na carteira de identidade.
6. Original e cópia ou cópia autenticada do atestado de laboratório ou carteira de doador com o grupo sanguíneo e fator RH (opcional).
7. Duas fotos 3x4 recentes, coloridas, com fundo branco e roupa em cor contrastante.
8. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço (conta de água, luz, contrato de locação, extratos de cartões de crédito etc.) deve ser apresentado em nome do requerente ou comprovante em nome dos pais, irmão, filho, avós ou cônjuge do requerente desde que seja comprovado o parentesco, através do documento de identidade, certidão de nascimento ou certidão de casamento. Caso o requerente não possua comprovante em seu nome, deverá apresentar [declaração firmada pelo interessado](#).
9. Original e cópia ou cópia autenticada do histórico escolar com indicação da carga horária.
10. Original e cópia ou cópia autenticada do diploma emitido pela instituição de ensino.
11. Para solicitação de registro, tratando-se de curso de suplência profissionalizante ou certificação por competência, o requerente tem que apresentar o histórico escolar do 2º grau.
12. Para registro de Técnico em Segurança do Trabalho, deverá apresentar cópia autenticada do Registro de Técnico de Segurança do Trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho. Obs.: Carteira de Técnico de Segurança do Trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou carimbo do número do registro profissional na sua Carteira de Trabalho.

Taxa: conforme [Instrução de Serviço](#) vigente, disponível no site.

Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA

Importante:

1. Para profissionais diplomados no Estado de Minas Gerais, o CREA-MG só processará o registro quando a escola e o curso estiverem cadastrados no Conselho.
2. Para profissionais diplomados em outra jurisdição, só será processado o registro após confirmação pelo CREA-MG do cadastro da escola e do curso junto ao CREA de origem.
3. Somente poderão ser emitidos os registros para egressos de instituições de ensino que antecipadamente tenham encaminhado ao CREA-MG relação de formandos certificando a data da conclusão do curso.
4. O profissional que já possui registro definitivo de técnico no CREA-MG e que esteja requerendo o registro definitivo de curso superior poderá solicitar a inclusão do registro de técnico no registro de nível superior, desde que comprovada a quitação de débito(s) existente(s), regularização da(s) A.R.T.(s) e responsabilidade técnica por empresa, bem como outras pendências.

Canais de acesso

Central de informações: 0800 031 27 32, informacoes@crea-mg.org.br;

Para recebimento/protocolo: Inspetorias e Postos de Atendimento.

Compromisso de atendimento: dez dias.

Validade: indeterminada.

6.4 Registro de profissional diplomado no exterior

Conceito

É o registro concedido ao profissional diplomado no exterior, brasileiro ou estrangeiro, portador de visto permanente ou visto provisório com contrato de trabalho temporário no país. É regulamentado pelo [Artigo 4º da Resolução 1.007/2003](#) do CONFEA.

Área responsável: Gerência de Atendimento e Acervo (GAA)